



EDITAL n.º. 16/2008

Dispõe sobre o procedimento de seleção de alunos ao Programa de Monitoria do Curso de Direito da Faculdade 7 de Setembro para o Núcleo de Prática Jurídica

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE 7 DE SETEMBRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decide baixar e fazer saber o edital seguinte:

Secção I Das Disposições Gerais

Art.1.º. Fica aberta, no âmbito do Programa de Monitoria do Curso de Direito da Faculdade 7 de Setembro, a inscrição para o respectivo Concurso de Seleção para Monitoria da Disciplina de Estágio Supervisionado ministrada no Núcleo de Prática Jurídica desta IES.

Art.2.º. O certame será realizado em conformidade às normas da Faculdade 7 de Setembro, sob a regência de sua Direção Acadêmica, da Coordenação do Curso de Direito e da Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Direito.

Secção II Das Inscrições

Art.3.º. As inscrições para o concurso poderão ser feitas na Coordenação do Curso de Direito, no horário de 08 às 11:30h e de 18:30 às 21:00h, no período de 21 de agosto a 27 de agosto de 2008.

Art.4.º. São requisitos para a inscrição do candidato:

I- ser discente regularmente matriculado no Curso de Direito da Faculdade 7 de Setembro;

II – comprovar, mediante histórico acadêmico, aprovação na disciplina que pretenda exercer a monitoria, bem assim o Conceito de Rendimento Global, apresentando, em ambos, nota equivalente ou superior a 7,0 (sete),

III – preencher o formulário específico, com as declarações necessárias.

*Secção III
Das Vagas*

Art.5º. Será oferecida a seguinte vagas:

Disciplina	Prof. Orientador	Turno	Vagas
NPJ	Caroline Sátiro	T	01

*Secção IV
Do Processo Seletivo*

Art.6º . A seleção de alunos far-se-á mediante os seguintes critérios e etapas:

I – avaliação oral, consistente em entrevista perante Banca Examinadora

II – avaliação do histórico escolar.

Parágrafo Primeiro. O candidato deverá, sob pena de reprovação imediata, atingir nota mínima 7 (sete) em cada uma das avaliações indicadas neste artigo.

Parágrafo Segundo. A nota atribuída ao candidato será resultante da média aritmética das pontuações merecidas em cada um dos incisos deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Em caso de igualdade de notas, prevalecerão os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior Conceito de Rendimento Global;
- b) Maior nota na disciplina objeto do concurso;
- c) Candidato de maior idade.

Parágrafo Quarto. A nota mínima para classificação, dentro do número de vagas, será 7,0 (sete), nomeando-se o primeiro colocado.

Art.7º. O calendário de seleção fica assim estabelecido:

- I - Período de Inscrições:** 21 de agosto a 27 de agosto de 2008
- II- Avaliação Oral:** 29 de agosto de 2008, a partir das 16:00 h;
- IV- Publicação do Resultado Final:** 29 de agosto de 2008, as 21:00h, na Coordenação do Curso de Direito.

Art.8º. Os candidatos aprovados terão um prazo de 03 (três) dias, após a divulgação dos resultados, para assinar o termo de compromisso na Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Considerar-se-á desistente o candidato que não comparecer no prazo acima determinado, sendo imediatamente substituído pelo certamista subsequente na ordem de classificação.

Secção V
Dos Deveres e das Prerrogativas do Monitor

Art.9º. O monitor estará à disposição do Professor-orientador, exercendo as funções previstas no Regulamento da Monitoria da Faculdade 7 de Setembro, em 12 (doze) horas semanais, em seus termos e condições.

Art.10º. O exercício da monitoria ocorrerá durante o segundo semestre letivo de 2008, com direito a renovação por mais um semestre, dependendo do seu desempenho, baseada nos relatórios do monitor e da justificativa do Professor-orientador para a continuidade da bolsa.

Parágrafo único. É vedado o exercício na monitoria de uma mesma disciplina por um período superior a 04(quatro) semestres.

Art.11. O monitor deverá apresentar relatórios bimestrais e final, conforme regulamentação específica.

Art.12. O monitor fará jus a uma bolsa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor das mensalidades, exclusive a matrícula.

Art.13. Somente será concedido Certificado de Monitoria ao discente que integralizar, no mínimo, um semestre letivo de atividades.

Art.14. Durante o período de exercício da Monitoria, o discente terá seu desempenho acompanhado pela Coordenação do Curso,

podendo, a qualquer momento, ser desligado do programa, caso não cumpra as respectivas atribuições;

Parágrafo único. O(a) monitor(a) que venha a ser reprovado(a) em qualquer disciplina no decorrer do programa de monitoria, será automaticamente excluído do mesmo.

Art.15. São vedados o exercício da monitoria em horário de atividades curriculares do discente, bem assim o acúmulo com bolsas de pesquisa, extensão ou de trabalho, concedidas pela FA7.

Secção VI
Das Disposições Finais

Art.16. A Coordenação de Atividades Complementares em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito promoverá seminários e atividades de iniciação à docência, visando à formação científica e pedagógica dos monitores.

Art.17. Das decisões da Banca Examinadora caberá recurso à Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Direito.

Art.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Direito.

Fortaleza- Ce, 21 de agosto de 2008.

Ednilton Gomes de Soárez
Diretor Geral

Maria Vital da Rocha
Coordenadora do Curso de Direito

Ednilo Gomes de Soárez
Diretor Acadêmico

Patrícia Oliveira Barros
Coordenadora das Atividades Complementares